



EDITAL PROEPE/PROAP 3/2024

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, REFERENTE AO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES) NO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2024.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF e o disposto no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde firmado entre a Universidade São Francisco e o município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições e considerando

A Portaria Interministerial n.º 1.127, de 4 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

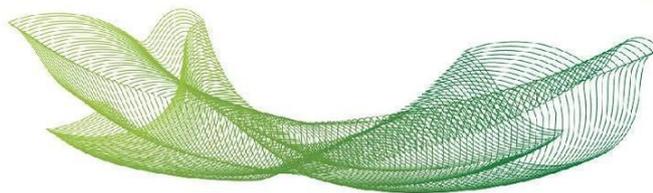
A Portaria Interministerial n.º 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde; baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais (100% de desconto) para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, que visam ao preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 1.º semestre letivo de 2024.

§ 1.º As bolsas de estudo integrais serão destinadas aos profissionais de saúde com vínculo efetivo ou por intermédio de terceiros lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e Atibaia.

§ 2.º Para concorrer a uma das bolsas de estudo descritas no Anexo I, o candidato não poderá estar cursando, ter trancado e/ou ter sido reprovado em curso de graduação ou pós-graduação para o qual tenha obtido bolsa ou indicação da respectiva Secretaria Municipal de Saúde, além de,



obrigatoriamente, atender aos pré-requisitos constantes dos Editais específicos para ingresso como aluno regular no 1.º semestre letivo de 2024 no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da USF e ter sido aprovado, classificado e convocado para a matrícula no processo de seleção.

Art. 2.º As inscrições para concorrer às bolsas de estudo integrais para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde deverão ser realizadas até 31 de janeiro de 2024, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/6qtAnKEYQV6amhPe7> e upload dos seguintes documentos:

- I. documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, CNH ou CPF);
- II. declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da respectiva Prefeitura Municipal, conforme modelo constante no Anexo II, em papel timbrado.

§ 1.º Cada candidato terá direito a uma única inscrição.

§ 2.º A instituição fará conferência dos documentos, não sendo aceita a entrega parcial dos mesmos.

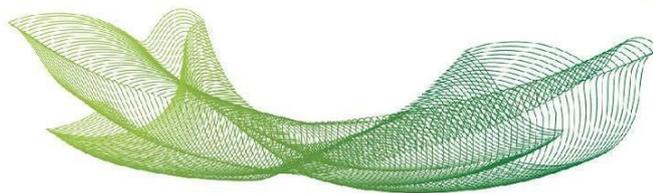
§ 3.º Não será aceita posterior substituição ou complementação de documentos para a inscrição.

Art. 3.º A concessão de bolsas de estudo integrais para cursos de pós-graduação Stricto Sensu se dará com base nos seguintes critérios:

- I. 1.ª etapa: aprovação no Processo Seletivo para Aluno Regular no Programa de Pós-Graduação em Stricto Sensu Ciências da Saúde 2024-1 (<https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/interna/81755264/processo+seletivo.htm?lang=br>);
- II. 2.ª etapa: será somada a seguinte pontuação:
 - a. quando o candidato possuir vínculo empregatício por concurso público – 9 pontos;
 - b. quando o candidato possuir tempo de contratação superior a três anos – 3 pontos;
 - c. quando não houver faltas além das preconizadas em acordo coletivo nos últimos 12 meses – 5 pontos;
 - d. quando não houver advertências, suspensões ou outras penalidades em ficha funcional – 5 pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate do total de pontos, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- I. terá prioridade o candidato com maior número de pontos nas alíneas a, b, c e d do inciso II do caput;
- II. persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o candidato de mais idade (mais velho).



Art. 4.º A divulgação dos candidatos selecionados para as bolsas de pós-graduação integrais se dará no dia 20 de fevereiro de 2024, por meio de edital, pela internet, no site www.usf.edu.br.

Art. 5.º Os candidatos selecionados deverão efetuar sua matrícula online nos prazos e condições estabelecidos nos editais específicos de cada curso, no site <https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/>.

Art. 6.º O estudante bolsista deverá se responsabilizar pela realização das atividades curriculares obrigatórias.

Art. 7.º O estudante bolsista perderá o direito ao benefício, quando:

- I. omitir ou prestar informações inverídicas à comissão de seleção;
- II. desistir, cancelar, trancar sua matrícula ou trocar de curso;
- III. for reprovado por faltas;
- IV. for desligado do emprego por demissão a pedido, demissão sem justa causa ou demissão por justa causa.

Parágrafo único. Na eventualidade de o bolsista perder o benefício, a bolsa não poderá ser remanejada para outro candidato imediatamente classificado, ainda que este preencha os requisitos.

Art. 8.º As bolsas de estudos são intransferíveis e não cumulativas de um ano para o outro em caso de não preenchimento.

Art. 9.º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvidos o Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu – NPS e o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

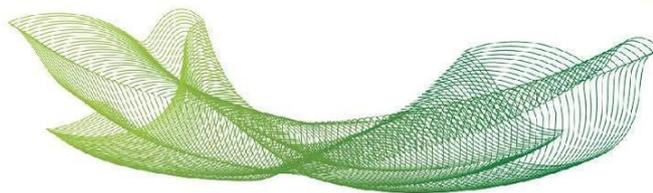
Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 5 de janeiro de 2024.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 3/2024

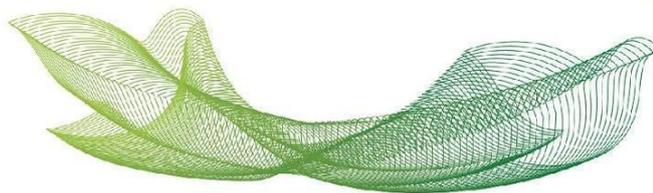
ANEXO I

**BOLSAS INTEGRAIS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BRAGANÇA PAULISTA**

CURSO	CÂMPUS	BOLSAS 100%
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/interna/81755264/proce-sso+seletivo.htm?lang=br	Bragança Paulista	2

**BOLSAS INTEGRAIS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ATIBAIA**

CURSO	CÂMPUS	BOLSAS 100%
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde https://www.usf.edu.br/cienciadasaude/interna/81755264/proce-sso+seletivo.htm?lang=br	Bragança Paulista	1



Conclusão do Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 3/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Declaro, para os devidos fins, que **(inserir nome)**, portador(a) do RG **(inserir número)**, devidamente inscrito(a) no CPF **(inserir número)**, é servidor(a) municipal desde **(inserir data)** ou prestador(a) de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **(inserir nome do terceiro)**, no cargo de **(inserir cargo)**, registro de empregado(a) **(inserir número de registro)**, atualmente lotado(a) no serviço de saúde **(inserir local de atuação)**.

Declaro ainda, que o quadro abaixo demonstra o aproveitamento profissional do(a) referido(a) servidor(a) ou prestador(a) de serviços:

O candidato possui vínculo empregatício por concurso público?	
O candidato possui tempo de contratação superior a três anos?	
Há faltas além das preconizadas em acordo coletivo nos últimos 12 meses?	
Número de advertências, suspensões ou outras penalidades sofridas constantes em prontuário funcional.	

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de _____, SP, **(inserir dia, mês e ano)**.

(inserir nome do responsável pelo RH)
Coordenador ou Responsável pelo Setor RH
Secretaria Municipal de Saúde de (inserir o nome do município)